



FORÇA AÉREA

CONCURSO PÚBLICO

N.º 5021017353

**AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, GESTÃO DE
AERONAVEGABILIDADE PERMANENTE E DE
MANUTENÇÃO DE AERONAVES ECUREUIL AS350 B3 DA
FROTA PRÓPRIA DO ESTADO E DO RESPETIVO MATERIAL
DE APOIO OPERACIONAL COMPLEMENTAR**

PROGRAMA DO CONCURSO



SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, GESTÃO DE AERONAVEGABILIDADE PERMANENTE E DE
MANUTENÇÃO, DAS AERONAVES ECUREUIL AS350 B3 DA FROTA PRÓPRIA DO
ESTADO E DO RESPETIVO MATERIAL DE APOIO OPERACIONAL COMPLEMENTAR

PROGRAMA

ÍNDICE

SECÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS	4
ARTIGO 1.º OBJETO DO CONCURSO.....	4
ARTIGO 2.º DEFINIÇÕES	4
ARTIGO 3.º ENTIDADE ADJUDICANTE.....	5
ARTIGO 4.º	5
DECISÃO DE CONTRATAR	5
ARTIGO 5.º CONCORRENTES	5
ARTIGO 6.º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
SECÇÃO II PROPOSTAS.....	7
ARTIGO 7.º APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	7
ARTIGO 8.º CONSULTA DOS REGISTOS DE MANUTENÇÃO E DE AERONAVEGABILIDADE PERMANENTE DAS AERONAVES	8
ARTIGO 9.º ESCLARECIMENTOS.....	8
ARTIGO 10.º	9
ERROS E OMISSÕES	9
ARTIGO 11.º PROPOSTA.....	10
ARTIGO 12.º PROPOSTAS VARIANTES	12
SECÇÃO III LISTA DE CONCORRENTES.....	12
ARTIGO 13.º LISTA DE CONCORRENTES	12
ARTIGO 14.º CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS.....	13
SECÇÃO IV ADJUDICAÇÃO.....	13
ARTIGO 15.º ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO	13
SECÇÃO V HABILITAÇÃO	13
ARTIGO 16.º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE COMPROMISSOS	13
ARTIGO 17.º NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
SECÇÃO VI CAUÇÕES.....	15
ARTIGO 18.º CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES	16
ARTIGO 19.º CAUÇÃO PARA GARANTIA DE ADIANTAMENTOS	16
ARTIGO 20.º MODOS DE PRESTAÇÃO	16
ARTIGO 21.º NÃO PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO	17
SECÇÃO VII CONTRATO.....	17
ARTIGO 22.º ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	18
ARTIGO 23.º RECLAMAÇÕES CONTRA A MINUTA DO CONTRATO.....	18
ARTIGO 24.º CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO.....	18
SECÇÃO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19
ARTIGO 25.º OUTROS ENCARGOS	19
ARTIGO 26.º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	19



SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, GESTÃO DE AERONAVEGABILIDADE PERMANENTE E DE
MANUTENÇÃO, DAS AERONAVES ECUREUIL AS350 B3 DA FROTA PRÓPRIA DO
ESTADO E DO RESPETIVO MATERIAL DE APOIO OPERACIONAL COMPLEMENTAR

PROGRAMA

ARTIGO 27.º APOIO TÉCNICO REFERENTE À PLATAFORMA ELETRÓNICA	19
ANEXO I MINUTA DE PROPOSTA().....	20
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO	22
ANEXO III GUIA DE DEPÓSITO.....	23
ANEXO IV MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA OU SEGURO CAUÇÃO	24



SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, GESTÃO DE AERONAVEGABILIDADE PERMANENTE E DE
MANUTENÇÃO, DAS AERONAVES ECUREUIL AS350 B3 DA FROTA PRÓPRIA DO
ESTADO E DO RESPECTIVO MATERIAL DE APOIO OPERACIONAL COMPLEMENTAR

PROGRAMA

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto do concurso

1. O presente procedimento, com o n.º CP 5021017353, tem por objeto a aquisição dos “Serviços de OPERAÇÃO, GESTÃO DE AERONAVEGABILIDADE PERMANENTE e de MANUTENÇÃO, de atualização de manuais e publicações técnicas e de assistência técnica das aeronaves Ecureuil AS350 B3 que fazem parte da frota própria do Estado e do respetivo MATERIAL DE APOIO OPERACIONAL COMPLEMENTAR” com a finalidade de cumprir as missões elencadas na Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos, os quais deverão possuir as características e demais elementos definidos no Caderno de Encargos.
2. Os serviços referidos no número anterior encontram-se incluídos no Código 60442000-8 do vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV).

Artigo 2.º

Definições

1. Para o efeito do presente procedimento, os seguintes termos, quando utilizados em formato “ALL CAPS”, no singular ou no plural, têm o significado definido na Cláusula 2.ª do Caderno de Encargos.
2. Nas peças do presente procedimento e nos respetivos anexos, as siglas e abreviaturas utilizadas têm o seguinte significado:
 - a) AD — *Airworthiness Directive*- Diretiva de Aeronavegabilidade;
 - b) ANAC — Autoridade Nacional da Aviação Civil;
 - c) ANEPC — Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
 - d) CAMO — *Continuing Airworthiness Management Organization*;
 - e) CAO — *Combined Airworthiness Organisation*;
 - f) CCP — Código dos Contratos Públicos;
 - g) CDOS — Comando Distrital de Operações de Socorro;
 - h) CMA – Centro de Meios Aéreos;
 - i) COTA — Certificado de Operador de Trabalho Aéreo;
 - j) EASA — Agência Europeia para a Segurança da Aviação;



SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, GESTÃO DE AERONAVEGABILIDADE PERMANENTE E DE
MANUTENÇÃO, DAS AERONAVES ECUREUIL AS350 B3 DA FROTA PRÓPRIA DO
ESTADO E DO RESPETIVO MATERIAL DE APOIO OPERACIONAL COMPLEMENTAR

PROGRAMA

k) FF – *Fire Fighting*;

Artigo 3.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A ENTIDADE ADJUDICANTE é o Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea – Gabinete Coordenador de Missão no Âmbito dos Incêndios Rurais, sito na Av. da Força Aérea Portuguesa n.º 1 – Alfragide, 2614-506 AMADORA, PORTUGAL, Tel. +351 21 472 37 26; Fax +351 21 472 38 50, E-mail: DMSA_GAP_CONCPUBL@emfa.pt.

Artigo 4.º

Decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Ministros, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2021, de 04 de março de 2021, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 56, de 22 de março de 2021, que delegou no Ministro da Defesa Nacional a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da referida resolução.
2. O Ministro da Defesa Nacional subdelegou a competência nele delegada no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, através do seu Despacho n.º 5766, de 2 de junho de 2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 112, de 11 de junho de 2021.

Artigo 5.º

Concorrentes

1. Podem apresentar proposta as entidades, nacionais ou estrangeiras, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. É permitida a apresentação de proposta por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis,

PROGRAMA

perante a ENTIDADE ADJUDICANTE, pela manutenção da proposta.

Artigo 6.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a ENTIDADE ADJUDICANTE, determinada através da modalidade monofator respeitante ao preço, considerando-se mais vantajosa a PROPOSTA que apresente a pontuação global mais elevada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PP = \%PCT + \% PDO + \% PHV$$

onde,

PP – Pontuação global da proposta;

% PCT – Percentagem do preço contratual proposto para o custo do PERÍODO DE CONSIGNAÇÃO e PERÍODO DE TRANSIÇÃO

% PDO – Percentagem do preço contratual proposto para o custo da DISPONIBILIDADE OPERACIONAL diária por AERONAVE;

% PHV – Percentagem do preço contratual proposto para o custo da HORA DE VOO;

Em que:

$$\% PCT = 1,5\% - 1,5\% \times \left(\frac{\text{Preço contratual proposto pelo concorrente para o custo do PERÍODO DE CONSIGNAÇÃO e TRANSIÇÃO}}{\text{Preço base para o custo do PERÍODO DE CONSIGNAÇÃO e TRANSIÇÃO}} \right)^3$$

Em que:

$$\% PDO = 65\% - 65\% \times \left(\frac{\text{Preço contratual proposto pelo concorrente para o custo da DISPONIBILIDADE OPERACIONAL diária por AERONAVE}}{\text{Preço base do custo da disponibilidade operacional diária por AERONAVE}} \right)^3$$

Em que:



SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, GESTÃO DE AERONAVEGABILIDADE PERMANENTE E DE
MANUTENÇÃO, DAS AERONAVES ECUREUIL AS350 B3 DA FROTA PRÓPRIA DO
ESTADO E DO RESPECTIVO MATERIAL DE APOIO OPERACIONAL COMPLEMENTAR

PROGRAMA

$$\% \text{ PHV} = 33,5\% - 33,5\% \times \left(\frac{\text{Preço contratual proposto pelo concorrente para o custo da HORA DE VOO}}{\text{Preço base para o custo da HORA DE VOO}} \right)^3$$

2. Em caso de empate, as propostas serão ordenadas respeitando os critérios de desempate em seguida indicados e pela ordem enunciada:

- a) *Preço contratual proposto para o custo da DISPONIBILIDADE OPERACIONAL diária por AERONAVE mais baixo;*
- b) *Preço contratual proposto para o custo da HORA DE VOO mais baixo.*
- c) *Preço contratual proposto para o custo do PERÍODO DE CONSIGNAÇÃO e TRANSIÇÃO mais baixo.*

3. Persistindo o empate, o Júri irá proceder a um sorteio para o desempate e ordenação das propostas, notificando os concorrentes do dia, hora e local onde o mesmo se realizará. O sorteio realizar-se-á através de extração direta de cupões com a designação dos concorrentes empatados. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas. Este sorteio desenrolar-se-á, presencialmente, com todos os concorrentes, sendo no final lavrada a respetiva ata.

SECÇÃO II

Propostas

Artigo 7.º

Apresentação de propostas

1. As propostas e os documentos que a acompanham devem ser apresentados até às 23h59m59s do 60.º dia a contar da data do envio do anúncio do presente procedimento para publicação.
2. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados exclusivamente na



SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, GESTÃO DE AERONAVEGABILIDADE PERMANENTE E DE
MANUTENÇÃO, DAS AERONAVES ECUREUIL AS350 B3 DA FROTA PRÓPRIA DO
ESTADO E DO RESPECTIVO MATERIAL DE APOIO OPERACIONAL COMPLEMENTAR

PROGRAMA

plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt> (acinGov) e assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

3. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado no n.º 1 do presente artigo para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

4. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

5. Os concorrentes devem ter em atenção o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como da respetiva assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que apenas serão admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até ao termo do prazo referido no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 8.º

**Consulta dos registos de manutenção e de aeronavegabilidade permanente das
AERONAVES**

1. Desde a data da publicação do anúncio do CONCURSO até ao final do primeiro terço do prazo limite de apresentação das propostas, os interessados podem consultar os registos de manutenção e de aeronavegabilidade permanente das AERONAVES.

2. Os interessados devem requerer à Entidade Adjudicante a realização das consultas referidas no número anterior, com uma antecedência mínima de 3 (três) dias, através de mensagem apresentada na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, utilizando o separador “Comunicações” para o efeito, disponível em <https://www.acingov.pt> (acinGov).

Artigo 9.º

Esclarecimentos

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, até às 23h59m59 do último dia do primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do Artigo 7.º do presente Programa.

2. Os pedidos devem ser solicitados, por escrito, ao Júri, através da plataforma eletrónica



SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, GESTÃO DE AERONAVEGABILIDADE PERMANENTE E DE
MANUTENÇÃO, DAS AERONAVES ECUREUIL AS350 B3 DA FROTA PRÓPRIA DO
ESTADO E DO RESPECTIVO MATERIAL DE APOIO OPERACIONAL COMPLEMENTAR

PROGRAMA

utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt> (acinGov).

3. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo Júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do Artigo 7.º do presente Programa.
4. Os esclarecimentos serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt> (acinGov) e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, passando a fazer parte integrante delas e a prevalecer sobre estas em caso de divergência.
5. Todos os interessados que tenham obtido as peças do procedimento serão imediatamente notificados dos esclarecimentos prestados, através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt> (acinGov).

Artigo 10.º

Erros e Omissões

1. Os interessados devem também apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar, até às 23h59m59s do último dia do primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo 6.º do presente Programa, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento detetados e que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
2. Os pedidos devem ser solicitados, por escrito, através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt> (acinGov).
3. Até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo 6.º do presente Programa, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.
4. Todos os interessados que tenham obtido as peças do procedimento serão imediatamente



SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, GESTÃO DE AERONAVEGABILIDADE PERMANENTE E DE
MANUTENÇÃO, DAS AERONAVES ECUREUIL AS350 B3 DA FROTA PRÓPRIA DO
ESTADO E DO RESPECTIVO MATERIAL DE APOIO OPERACIONAL COMPLEMENTAR

PROGRAMA

notificados da decisão sobre erros e omissões, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <http://www.acingov.pt> (acinGov).

Artigo 11.º

Proposta

1. A proposta do concorrente é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) do concorrente;
 - b) Minuta de proposta do Anexo I ao Programa, preenchida com a seguinte informação:
 - i. Preço do PERÍODO DE CONSIGNAÇÃO e TRANSIÇÃO (PCT);
 - ii. Preço Diário da DISPONIBILIDADE OPERACIONAL para uma AERONAVE (PDOA);
 - iii. Preço da HORA DE VOO;
 - iv. Preço total da DISPONIBILIDADE OPERACIONAL durante o prazo de execução contratual constante do Caderno de Encargos, a realizar por 3 (três) AERONAVES;
 - v. Preço para um total máximo de 2.880 (dois mil oitocentos e oitenta) HORAS DE VOO durante o prazo de execução contratual constante do Caderno de Encargos, a realizar por 3 (três) AERONAVES;
 - vi. Preço global para a totalidade dos serviços para o prazo de execução contratual;
 - c) Documento com a indicação do local ou locais onde o concorrente se propõe a prestar os serviços de GESTÃO DA AERONAVEGABILIDADE PERMANENTE e de MANUTENÇÃO e o local da sua sede.
 - d) Documento que faça prova do poder de representação do assinante, e da sua qualidade/capacidade para obrigar a empresa (certidão permanente, procuração ou documento equivalente), em cumprimento do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.
2. Nos documentos que constituem a proposta, o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
3. Para efeitos da apresentação do documento referido na alínea a) do n.º 1 do presente artigo,



SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, GESTÃO DE AERONAVEGABILIDADE PERMANENTE E DE
MANUTENÇÃO, DAS AERONAVES ECUREUIL AS350 B3 DA FROTA PRÓPRIA DO
ESTADO E DO RESPECTIVO MATERIAL DE APOIO OPERACIONAL COMPLEMENTAR

PROGRAMA

os concorrentes devem aceder à área específica do Portal da Comissão Europeia (em <https://ec.europa.eu/tools/espdl>), devendo ser selecionadas as seguintes opções:

- a) “Sou um operador económico”;
 - b) “Importar um DEUCP”;
 - c) “Carregar documento” – selecionar o ficheiro disponibilizado pela Entidade Adjudicante na plataforma <https://www.acingov.pt/> (ficheiro XML), preenchendo a parte que lhes diz respeito;
 - d) Selecionar o país do concorrente;
 - e) Preencher os campos relativos ao procedimento;
 - f) No final, guardar o ficheiro em formato .pdf, assiná-lo eletronicamente com assinatura eletrónica qualificada e submetê-lo juntamente com a proposta.
4. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
5. A proposta pode ser integrada por outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis por conterem atributos da proposta, redigidos em língua inglesa, não sendo necessário que sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.
6. Os preços, que não devem incluir o IVA, devem ser indicados em algarismos e por extenso.
7. A proposta deve mencionar expressamente se ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, se aplicável.
8. Nas propostas em que o espécimen monetário usado for diferente do Euro, o valor da proposta será o que resultar da conversão do espécimen monetário em questão em Euros na cotação em vigor à data da abertura das propostas, sendo o contrato celebrado em Euros.
9. Nas propostas em que os preços apresentados sejam superiores à unidade de cêntimo, i.e. com mais do que duas casas decimais, aqueles montantes serão objeto de arredondamento para o cêntimo mais próximo por excesso (em que sendo a milésima $\geq 0,005\text{€}$ será arredondado para $0,01\text{€}$) ou por defeito (em que sendo a milésima $< 0,005\text{€}$, será arredondado para $0,00\text{€}$).
10. Para efeitos de aplicação do critério de adjudicação, o arredondamento referido no número



SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, GESTÃO DE AERONAVEGABILIDADE PERMANENTE E DE
MANUTENÇÃO, DAS AERONAVES ECUREUIL AS350 B3 DA FROTA PRÓPRIA DO
ESTADO E DO RESPECTIVO MATERIAL DE APOIO OPERACIONAL COMPLEMENTAR

PROGRAMA

anterior será aplicado sobre o cálculo do preço proposto pelo concorrente para o *Total da DISPONIBILIDADE OPERACIONAL* e, ou, sobre o cálculo do preço proposto pelo concorrente para o *Total das HORAS DE VOO*.

11. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um prazo de 120 dias a contar da data limite para a sua entrega.
12. Não é admitida a apresentação de propostas que contenham alterações às cláusulas do Caderno de Encargos.

Artigo 12.º

Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. Para efeitos do presente procedimento, proposta variante é aquela que, relativamente a um ou a mais aspetos do contrato a celebrar correspondentes a fatores ou subfactores de densificação do critério de adjudicação, apresenta alternativas em relação à proposta base, a qual é sempre obrigatória.

SECÇÃO III

Lista de Concorrentes

Artigo 13.º

Lista de concorrentes

1. O Júri, no dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, procede à publicação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt> (acinGov).
2. Por motivo justificado, pode a publicitação da lista de concorrentes realizar-se dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pelo órgão competente para a decisão de contratar.
3. A eventual alteração da data de publicitação da lista de concorrentes é imediatamente comunicada aos interessados que tenham obtido as peças do procedimento e a estas será junta cópia da decisão.
4. Os interessados que não tenham sido incluídos na lista de concorrentes podem reclamar



SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, GESTÃO DE AERONAVEGABILIDADE PERMANENTE E DE
MANUTENÇÃO, DAS AERONAVES ECUREUIL AS350 B3 DA FROTA PRÓPRIA DO
ESTADO E DO RESPECTIVO MATERIAL DE APOIO OPERACIONAL COMPLEMENTAR

PROGRAMA

desse facto, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicitação da lista a que se refere o n.º 1 do presente artigo, devendo, para o efeito, apresentar documento comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.

Artigo 14.º

Consulta das propostas apresentadas

Os concorrentes incluídos na lista de concorrentes podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt> (acinGov).

SECÇÃO IV

Adjudicação

Artigo 15.º

Escolha do Adjudicatário

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, o órgão competente para a decisão de contratar, com base num relatório fundamentado elaborado pelo Júri e de acordo com o critério indicado no Artigo 6.º do presente Programa, escolhe o Adjudicatário.

SECÇÃO V

Habilitação

Artigo 16.º

Documentos de habilitação e confirmação de compromissos

1. O Adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do ANEXO II ao presente programa de concurso;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:
 - i. Certificado de registo criminal da pessoa coletiva e de todos os titulares dos

PROGRAMA

órgãos sociais de pessoas coletivas ou pessoas singulares, conforme aplicável;

- ii. Certidão sobre a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Certidão que ateste que tem a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Certidão Permanente de Registo Comercial;
 - d) Certificado de inscrição nos registos a que se refere o anexo IX-B da Diretiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, com todas as inscrições em vigor ou, quando o Estado de que é nacional não constar daquele anexo, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou outra competente, de que pode executar os serviços objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis;
 - e) Certificado de Operador de Trabalho Aéreo (COTA) ou documento equivalente, na modalidade de bombardeamento com água, soluções e outros produtos para a conservação do ambiente com helicópteros Ecureuil AS350 B3, emitido pela Autoridade Nacional competente do país onde o concorrente se encontre sedado;
 - f) Certificado EASA Part CAMO ou Part CAO para a GESTÃO DA AERONAVEGABILIDADE PERMANENTE no âmbito do Ecureuil AS350 B3;
 - g) Certificado EASA Part 145 para a MANUTENÇÃO no âmbito do Ecureuil AS350 B3;
 - h) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos termos do definido no n.º 9 do artigo 81.º do CCP.

2. Caso o Adjudicatário revista a forma de um agrupamento, os documentos de habilitação identificados no número anterior devem ser apresentados por todos e cada um dos membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.



SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, GESTÃO DE AERONAVEGABILIDADE PERMANENTE E DE
MANUTENÇÃO, DAS AERONAVES ECUREUIL AS350 B3 DA FROTA PRÓPRIA DO
ESTADO E DO RESPECTIVO MATERIAL DE APOIO OPERACIONAL COMPLEMENTAR

PROGRAMA

3. Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa ou, no caso de não o serem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada, em apenas uma destas línguas, e em relação à qual o concorrente declara aceitar a respetiva prevalência, para todos os efeitos legais, sobre os originais.
4. O Adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt> (acinGov).
5. Quando os documentos a apresentar se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à Entidade Adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta.

Artigo 17.º

Não apresentação dos documentos de habilitação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo e nos termos do artigo anterior.
2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, a ENTIDADE ADJUDICANTE deve notificar o Adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao Adjudicatário, a ENTIDADE ADJUDICANTE deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
4. Nos casos previstos nos números anteriores, a ENTIDADE ADJUDICANTE deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

SECÇÃO VI

Cauções

Artigo 18.º



SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, GESTÃO DE AERONAVEGABILIDADE PERMANENTE E DE
MANUTENÇÃO, DAS AERONAVES ECUREUIL AS350 B3 DA FROTA PRÓPRIA DO
ESTADO E DO RESPETIVO MATERIAL DE APOIO OPERACIONAL COMPLEMENTAR

PROGRAMA

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações que assume com essa celebração, é exigido ao Adjudicatário a prestação de uma caução, no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA.
2. O Adjudicatário deve prestar caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação.
3. A ENTIDADE ADJUDICANTE pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais pré-contratuais ou contratuais pelo Adjudicatário.

Artigo 19.º

Caução para garantia de adiantamentos

1. Para pagamento dos montantes que correspondam a adiantamentos do preço contratual, o Adjudicatário deve prestar uma caução por pagamentos adiantados, no valor correspondente ao montante inscrito na fatura em causa, nos termos previstos no artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O Adjudicatário deve prestar caução para garantia de adiantamentos na data da apresentação da fatura a que o adiantamento respeite.

Artigo 20.º

Modos de prestação

1. As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do Adjudicatário.
2. O depósito de dinheiro ou títulos efetua-se em Portugal, numa instituição de crédito, à ordem do **Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Finanças da Força Aérea**, devendo ser especificado o fim a que se destina, mediante guia preenchida pelo Adjudicatário em conformidade com o modelo indicado no ANEXO III do presente Programa.
3. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes devem ser avaliados pelo respetivo valor



SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, GESTÃO DE AERONAVEGABILIDADE PERMANENTE E DE
MANUTENÇÃO, DAS AERONAVES ECUREUIL AS350 B3 DA FROTA PRÓPRIA DO
ESTADO E DO RESPETIVO MATERIAL DE APOIO OPERACIONAL COMPLEMENTAR

PROGRAMA

nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na Bolsa de Valores de Lisboa ficar abaixo do par, caso em que a avaliação deve ser feita em 90% dessa média.

4. Se o Adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento, elaborado em conformidade com o modelo indicado no ANEXO IV ao presente Programa, Modelo de Garantia Bancária ou Seguro Caução, pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela ENTIDADE ADJUDICANTE em virtude de incumprimento das obrigações.

5. Tratando-se de seguro-caução, o Adjudicatário deve apresentar apólice, elaborada em conformidade com o modelo indicado no ANEXO IV ao presente Programa, pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela ENTIDADE ADJUDICANTE em virtude de incumprimento das obrigações.

6. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da ENTIDADE ADJUDICANTE, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respetivo prémio.

7. Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do Adjudicatário.

Artigo 21.º

Não prestação de caução

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida.

2. No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

SECÇÃO VII

Contrato

Artigo 22.º



SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, GESTÃO DE AERONAVEGABILIDADE PERMANENTE E DE
MANUTENÇÃO, DAS AERONAVES ECUREUIL AS350 B3 DA FROTA PRÓPRIA DO
ESTADO E DO RESPECTIVO MATERIAL DE APOIO OPERACIONAL COMPLEMENTAR

PROGRAMA

Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar, aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, é notificada ao Adjudicatário, assinalando expressamente os eventuais ajustamentos propostos.
2. A minuta do contrato e eventuais ajustamentos consideram-se aceites pelo Adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 23.º

Reclamações contra a minuta do contrato

1. São admissíveis reclamações contra a minuta do contrato apenas quando tenham por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
2. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o Adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
3. Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo Adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

Artigo 24.º

Celebração de contrato escrito

1. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação;
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c) Comprovada a prestação da caução;
2. A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato.



SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, GESTÃO DE AERONAVEGABILIDADE PERMANENTE E DE
MANUTENÇÃO, DAS AERONAVES ECUREUIL AS350 B3 DA FROTA PRÓPRIA DO
ESTADO E DO RESPETIVO MATERIAL DE APOIO OPERACIONAL COMPLEMENTAR

PROGRAMA

3. Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sendo reembolsado de todas as despesas e demais encargos decorrentes da prestação da caução, sem prejuízo de direito a justa indemnização.

SECÇÃO VIII

Disposições finais

Artigo 25.º

Outros encargos

Todas as despesas derivadas da elaboração da proposta, nomeadamente as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, que engloba as decorrentes da prestação da caução, são da responsabilidade do Adjudicatário.

Artigo 26.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no CCP, na sua redação atual.

Artigo 27.º

Apoio técnico referente à plataforma eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas relativamente à utilização da plataforma eletrónica utilizada pela ENTIDADE ADJUDICANTE, poderão recorrer ao apoio técnico junto da entidade gestora da mesma, através dos manuais técnicos ou dos contactos disponibilizados para esse efeito em <https://www.acingov.pt> (acinGov).



ANEXO I

MINUTA DE PROPOSTA⁽¹⁾

1. [●] [nome, número de documento de identificação e morada ou, no caso de pessoa coletiva, firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], neste ato representada(s) pelo seu [●] [gerente/administrador/procurador/representante comum] [●] [nome, número de identificação fiscal e morada]⁽²⁾ tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público n.º GCMIR/XXXX/2021 “**AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, GESTÃO DE AERONAVEGABILIDADE PERMANENTE E DE MANUTENÇÃO, DE ATUALIZAÇÃO DE MANUAIS E PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS AERONAVES ECUREUIL AS350 B3 QUE FAZEM PARTE DA FROTA PRÓPRIA DO ESTADO E DO RESPETIVO MATERIAL DE APOIO OPERACIONAL COMPLEMENTAR**”, declara(m), sob compromisso de honra, que se obriga(m) a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara(m) aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara(m) ainda que se obriga(m) a cumprir o conteúdo do mencionado caderno de encargos, com os atributos de preço propostos e constantes da tabela apensa.
3. Declaram também que se submete(m), em tudo o que respeitar à execução do CONTRATO, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[●] [Local], [●] [data] e [●] [assinatura ⁽³⁾].

¹ Esta estrutura de resposta visa normalizar a apresentação das propostas pelos concorrentes, para efeitos de análise e comparação das mesmas.

² Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas ou agrupamentos de concorrentes.

³ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, GESTÃO DE AERONAVEGABILIDADE PERMANENTE E DE
MANUTENÇÃO, DAS AERONAVES ECUREUIL AS350 B3 DA FROTA PRÓPRIA DO
ESTADO E DO RESPETIVO MATERIAL DE APOIO OPERACIONAL COMPLEMENTAR

ANEXO I
MINUTA DA PROPOSTA (TABELA APENSA)

Preços unitários da proposta(s/ IVA)	
Preço do Período de Consignação e Transição (PCT), Artigo11ª, alínea b) i)	PCT
Preço Diário da Disponibilidade Operacional por Aeronave (PDOA), Artigo11ª, alínea b) ii)	PDOA
Preço da Hora de Voo Artigo 11º, alínea b, iii)	PHV

Preencher células a amarelo

Preço da proposta (s/ IVA)	
Preço do PERÍODO DE CONSIGNAÇÃO E TRANSIÇÃO (PCT), Artigo11ª, alínea b) i)	Parcela 1=PCT
Preço Total da Disponibilidade Operacional Artigo11ª, alínea b, iv)	Parcela 2=PDOA*3 (AERONAVES)*1.434 (dias)
Preço Total das Horas de Voo Artigo 11º, alínea b, v	Parcela 3=PHV*2880
Total da Proposta - Artigo 11º, alínea b, vi)	Soma da Parcela 1+Parcela 2+Parcela 3
Taxa de IVA aplicável	

Calcular células a amarelo



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão a sua representada.

³ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁴ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão a sua representada.

⁵ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



ANEXO III

GUIA DE DEPÓSITO

€: -----,---

1. Vai _____
residente (ou escritório) em _____ depositar na (sede, filial,
agência ou delegação) _____ da (o)¹ _____ a
quantia de (extenso) _____ em
dinheiro, ou representada por _____ como caução exigida para a celebração
do contrato de fornecimento de e a instalação de

2. Este depósito fica à ordem de Força Aérea a quem deve ser remetido o respetivo
conhecimento.

Data: ____/____/____

(Assinatura) _____

¹ Identificação completa de qual a instituição de crédito.



ANEXO IV

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA OU SEGURO CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro caução n.º _____. Em nome e a pedido de _____⁽¹⁾, vem o (a) _____⁽²⁾ pelo presente documento, prestar, a favor da Força Aérea _____ uma garantia bancária/seguro caução no valor de € _____ (por extenso) autónoma, incondicional e exigível à primeira solicitação para afiançar/caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) nos termos, e para os efeitos previstos no contrato n.º ____/____/____, para o fornecimento de _____, responsabilizando-se pela sua entrega no Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Finanças da Força Aérea, à primeira interpelação, caso o(s) garantido(s) não cumpra pontualmente as obrigações assumidas no âmbito do referido contrato.

1. A presente garantia/seguro permanecerá em vigor por tempo indeterminado, só caducando com o consentimento expresso do beneficiário.
2. Fica bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), limitando-se a efetuar o pagamento logo que para ele seja solicitado.

Data ____/____/____

(Assinatura) _____

¹ Identificação completa do Adjudicatário individual ou de todas as entidades que compõem o agrupamento, se for o caso.

² Identificação completa da instituição garante.